



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COMITÊ DE ASSESSORAMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

OFÍCIO CIRCULAR 1/2026/COMIT_PROINTER/PROINTER/REITORIA

Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

AA(os) Senhor(as): Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Cultura, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria.

Assunto: Calendário de Reuniões da Comissão-Executiva/COMIT

Enviamos às unidades o calendário das Reuniões da Comissão-Executiva/COMIT para 2026 (1º semestre) para ciência de todos e melhor planejamento do envio dos processos à **Agência de Inovação da UFC**:

DATA LIMITE PARA ENVIO À CIT	DATA DE APRECIÇÃO - REUNIÃO	OBSERVAÇÕES
13/01	20/01	
27/01	03/02	
10/02	24/02	
03/03	10/03	
17/03	24/03	
31/03	14/04	
28/04	05/05	
12/05	19/05	
26/05	02/06	
09/06	23/06	
30/06	07/07	

Informamos que os Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I) serão analisados previamente pela **Agência de Inovação da UFC (unidade no SEI: UFCINOVA)** e posteriormente enviados à CPITT ou COMIT. A Agência de Inovação enviará um Ofício à CPITT ou ao COMIT para apreciação.

A CPITT ou o COMIT terão finalidade de realizar a **avaliação dos seguintes temas nos Acordos de Parcerias**, sendo:

- Proteção à Propriedade Intelectual e confidencialidade;

- Processo de Transferência Tecnológica e de Recursos financeiros.

Além disso, a Coordenadoria de Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica/CPITT e o Comissão-Executiva/COMIT **irão avaliar os seguintes documentos:**

- Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades;
- Acordo/Termo de Cooperação;
 - Inclusão de Cláusula de Reversibilidade no instrumento jurídico, conforme § 2º do art. 37 do Decreto nº 9.283/2018 (*se houver cessão integral dos direitos de propriedade intelectual*);
 - Determinação dos percentuais de titularidade das tecnologias a serem desenvolvidas;
 - Termo de Cessão (*se houver*);
 - Ciência da Política de Inovação e Resolução 38/CONSUNI ([Resolução da Política de Inovação da UFC](#)) ;
 - Cláusula de Confidencialidade ;
 - Transferência de recursos;

Ressalta-se que a organização dos documentos supracitados permite agilidade processual na análise do processo e impacta positivamente no tempo de emissão do Parecer.

Ademais, destacamos que competências de análise dos Acordos de Parcerias pelo COMIT atém-se à cessão integral de PI com valor econômico ou não econômico; cessão da PI a título não-oneroso ao pesquisador-criador; contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento; conveniência e oportunidade da participação minoritária no capital de empresa privada; desistência da manutenção a proteção de criação da propriedade intelectual; e renúncia da UFC ao direito de proteger a tecnologia.

Solicitamos a **divulgação a todos os pesquisadores** das Unidades.

Por conseguinte, reafirmamos o compromisso nas atividades desenvolvidas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lutzenfannia Martins Marinho

Coordenadora de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia/CPITT/UFC, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUTZENFANNIA MARTINS MARINHO**, Assistente em **Administração**, em 06/01/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6101489** e o código CRC **FA36DA2F**.

Condomínio de Empreendedorismo e Inovação - 85 3366-9426
CEP 60355-636 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>